





PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2016.2

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para os cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA**, para o segundo semestre de 2016, para o Campus PIRANHAS, conforme a Lei nº 9394/1996, Decreto nº 5.840/06, Lei 11.741/08, Resolução nº. 01/2005/CNE e Lei nº 12.711/2012.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Ter concluído o Ensino Fundamental ou concluí-lo até a data da matrícula;
- 1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da matrícula;
- 1.3 Não ter concluído o Ensino Médio.

II. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, no mínimo 50% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capta e a autodeclaração étnica.

SITUAÇÃO I - AMPLA CONCORRÊNCIA

- 2.1 Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão os candidatos procedentes de:
- a) escolas privadas, cenecistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadrem como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas públicas que cursaram apenas parcialmente o Ensino Fundamental;
- c) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS)

SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)

2.2 - PRÉ-REQUISITOS

a) Serão reservadas 80% (oitenta por cento), do total de vagas, por curso/turno/entrada, para candidatos classificados que cursaram **todo o Ensino** Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da Rede Pública.

2.3 - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS

2.3.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I

Serão destinadas 50% das vagas reservadas, para candidatos com renda bruta familiar per capta menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ 1.320,00 por membro da família.

2.3.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II

Serão destinadas 50% das vagas reservadas, para candidatos que tenham renda bruta familiar per capta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale a renda superior a R\$ 1.320,00 por membro da família.

- 2.3.3 Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, **67,21%** das vagas serão destinadas às Ações Afirmativas I e II para os candidatos que se autodeclararem PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS. As demais vagas serão destinadas para OUTRAS ETNIAS.
- 2.4 No ato da inscrição, o candidato egresso de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 2.2. deverá optar se deseja participar da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) ou da Situação II (RESERVA DE VAGAS).
- 2.4.1 A comprovação de que o candidato tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 2.2 e seus subitens, caso o mesmo venha a ser classificado, dar-se-á no momento da inscrição.

III. DA OFERTA DE VAGAS

Curso	Turno	Código	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa				
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		
				Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Total de Vagas
ALIMENTOS	Noturno	1090913	15	06	02	05	02	30
Total							30	

IV. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não será cobrada Taxa de Inscrição.

V. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O candidato ou seu representante legal deverá preencher a ficha de inscrição.
- 5.2 As inscrições serão realizadas no período de 27/07/2016 a 05/08/2016 (de segunda à sexta-feira), no local e horários abaixo:

Campus	Endereço	Horário	Local
Piranhas	Av. Sergipe s/nº – Bairro Xingó	08h00 às 12h00	Departamento Acadêmico no
		14h00 às 17h00	Campus Piranhas

- 5.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4 O candidato só poderá ser inscrito em um único curso, sob pena de serem canceladas as inscrições que, por ventura, tenham sido feitas em seu nome.
- 5.5 Documentação exigida:
- a) Documento Oficial de identificação (RG) e CPF (fotocópia e original).
- b) Histórico Escolar ou Comprovante de escolaridade constando data de conclusão da última série cursada do Ensino Fundamental.
- c) Formulário de inscrição preenchido em letra de forma e assinado pelo candidato ou procurador.
- d) Comprovante de renda familiar bruta (somente para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa I ou Ação Afirmativa II)
- e) Autodeclaração étnica (somente para os inscritos na Ação Afirmativa I ou II).
- 5.6 É de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador, o preenchimento correto da ficha de inscrição conforme orientação.
- 5.7 Para a inscrição realizada por procuração deverá ser anexada, além dos documentos exigidos no item 4.6, fotocópia e original do documento de identidade do procurador.
- 5.8 Em nenhuma hipótese será permitida retificação na ficha de inscrição após a entrega.
- 5.9 Em nenhuma circunstância será permitida a inscrição em caráter condicional.
- 5.10 No ato da inscrição, os candidatos assinarão termo de responsabilidade assumindo a condição de que não concluíram o Ensino Médio.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá na análise da faixa etária e da escolaridade dos candidatos inscritos, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme Quadro I abaixo.

QUADRO I

Critério - Faixa Etária									
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos				
Pontuação	05 pontos	10 pontos 15 pontos		20 pontos	25 pontos				
	Critério – Conclusão do Ensino Fundamental								
Pontuação	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	Mais de 20 anos				
	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos				

- 6.2 Com base no resultado da análise dos critérios, os candidatos serão classificados de acordo com a Lei das Cotas conforme item II e seus subitens.
- 6.3 Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental.

VII. DO RESULTADO

7.1 - O resultado final será divulgado no dia 08/08/2016 através dos murais do Campus Piranhas e no site www.ifal.edu.br

VIII. DA MATRÍCULA

- 8.1 Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Piranhas do IFAL.
- 8.1.1 No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:
- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 de frente, idênticas e recentes.
- 8.2 O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso técnico no IFAL deverá optar por um dos cursos, uma vez que não é permitida mais de uma matrícula em cursos do mesmo nível.
- 8.3 Será considerado desistente, perdendo o direito a vaga, o candidato classificado que deixar de comparecer a MATRÍCULA OBRIGATÓRIA no período fixado neste Edital.
- 8.4 Caso existam vagas decorrentes da ausência de candidatos classificados na Matrícula Obrigatória, fica facultado ao IFAL a convocação de outros candidatos em segunda chamada.
- 8.4.1- A convocação do candidato será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, podendo este procedimento se fazer por telefone, carta, telegrama ou fax, além da divulgação pela internet.

IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 9.1 As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item II e seus subitens.
- 9.1.1. Será publicada 01 lista com os nomes dos candidatos classificados discriminando o Sistema I (Ampla Concorrência) e os candidatos classificados pelo Sistema II (Reserva de Vagas).
- 9.1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos inscritos no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação no Sistema I (Ampla Concorrência) terão seus nomes incluídos na lista daquele sistema (primeira lista).
- 9.1.2. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:
- 9.1.2.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por:
- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
- 9.1.2.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por
- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
- 9.1.2.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por:
- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
- 9.1.2.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por
- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
- 9.1.3 Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 9.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 9.1.4 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II
- 9.2 Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA dos candidatos classificados, para que se complete a quantidade de vagas estabelecidas no item II e seus subitens, fica facultada ao IFAL a convocação de outros candidatos (suplentes) para manifestação presencial de interesse na matrícula, na razão mínima de duas vezes o número de vagas disponíveis, a ser regulamentado em edital próprio.

X. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 10.1 O candidato que não preencher os requisitos ou praticar atos contrários às normas deste edital, será eliminado.
- 10.2 Será cancelada a matrícula do aluno que tiver apresentado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou se utilizar de quaisquer outros meios ilícitos.
- 10.3 Caso haja a constatação de qualquer tipo de fraude na documentação, o candidato está sujeito à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

XI. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.2 A Comissão de Seleção, constituída pela Coordenação do Curso PROEJA, Pedagogo, Assistente Social, Coordenação do Registro Acadêmico e Professores, fará divulgar, sempre que necessárias as normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico do IFAL e nos murais dos seus Campi.
- 11.3 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 11.4 Todos os alunos matriculados estarão sujeitos ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.
- 11.5 Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar o original da cédula de identidade estrangeira e um documento que comprove sua condição temporária ou permanente no país.
- 11.6 Os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar tal fato à Comissão de Seleção, durante o período de inscrições.
- 11.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o segundo semestre do ano de 2016 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.
- 12.8 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas em cada curso estabelecido por este edital.
- 12.9 É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos pelo item
- 12.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão avaliados pela Comissão de Seleção do PROEJA e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do IFAL.

Maceió, 22 de julho de 2016.

Sérgio Teixeira Costa

Reitor